

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS- CIÊNCIA POLÍTICA**

**AMANDA PEREIRA**

**MOVIMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL: UMA ANÁLISE DA ÚLTIMA DÉCADA  
ACERCA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E A REGULAMENTAÇÃO DE  
EVENTOS CULTURAIS NO RIO GRANDE DO SUL**

**São Borja-RS**

**2024**

**AMANDA PEREIRA**

**MOVIMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL: UMA ANÁLISE DA ÚLTIMA DÉCADA  
ACERCA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E A REGULAMENTAÇÃO DE  
EVENTOS CULTURAIS NO RIO GRANDE DO SUL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Sociais - Ciência Política, da Universidade Federal do Pampa, como requisito para obtenção do título de Bachalera.

Orientação: Prof. Dr. Luis Gustavo Teixeira da Silva.

São Borja

2024

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos  
pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do  
Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais) .

P935m Pereira, Amanda

MOVIMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL:UMA ANÁLISE DA ÚLTIMA DÉCADA  
ACERCA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E A REGULAMENTAÇÃO DE EVENTOS  
CULTURAIS NO RIO GRANDE DO SUL / Amanda Pereira.

27 p.

Trabalho de Conclusão de Curso(Graduação)-- Universidade  
Federal do Pampa, CIÊNCIAS SOCIAIS - CIÊNCIA POLÍTICA, 2024.

"Orientação: Luis Gustavo Teixeira Silva".

1. Políticas públicas. 2. Proteção Animal. 3. Rio Grande do  
Sul. 4. São Borja. I. Título.

**AMANDA PEREIRA**

**MOVIMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL: UMA ANÁLISE DA ÚLTIMA DÉCADA ACERCA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E A REGULAMENTAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO RIO GRANDE DO SUL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Sociais-Ciência Política, da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel(a) em Ciências Sociais-Ciência Política.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 10/12/2024.

Banca examinadora:

---

Prof. Dr. Luis Gustavo Teixeira da Silva

Orientador

(UNIPAMPA)

---

Prof. Dr. Cláudio Junior Damin

(UNIPAMPA)

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Daniela Rocha Drummond

(UNIPAMPA)



Assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO TEIXEIRA DA SILVA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 17/12/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **CLAUDIO JUNIOR DAMIN, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 17/12/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

---



Assinado eletronicamente por **DANIELA ROCHA DRUMMOND, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 17/12/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1631720** e o código CRC **189F02F9**.

---

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho a minha mãe Adriana, a mulher que exala tantas qualidades, mas principalmente o amor e acolhimento. A ela devo tudo que sou e tudo que virei a ser, meu farol e meu norte em todos os momentos.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a minha família por todo apoio que deram durante esses anos, sem eles nada seria possível. Não poderia deixar de agradecer a todos os servidores desta Universidade, desde os professores aos terceirizados, quem faz a UNIPAMPA em todos os aspectos, aos que estão sempre fazendo o melhor que podem, sendo acolhedores e disponíveis a ajudar. E aos laços de amizade cultivados dentro do campus, que deixaram o percurso universitário mais leve. Agradeço a todos que contribuíram com a minha jornada acadêmica, lembrarei de todos com muito carinho e sempre terão um espaço na minha lembrança.

*“Podemos julgar o coração de um homem pela  
forma como ele trata os animais.”*

**Immanuel Kant**

## RESUMO

Os direitos dos animais têm ganhado destaque significativo na última década, especialmente em razão de avanços legislativos e da maior conscientização social sobre o bem-estar animal. No Brasil, práticas culturais que envolvem animais, como rodeios e o tiro de laço, estão no centro de debates que buscam equilibrar a preservação das tradições culturais com a proteção e respeito aos direitos dos animais. No Rio Grande do Sul, estado reconhecido pela forte ligação com suas manifestações culturais, essas questões tornam-se ainda mais relevantes, considerando que práticas como o rodeio são vistas não apenas como entretenimento, mas também como representações da identidade regional. No entanto, é importante questionar até que ponto tais manifestações podem ser conciliadas com os avanços éticos que visam à proteção animal. A problemática central deste estudo reside no conflito entre a preservação das manifestações culturais e a proteção dos direitos dos animais, em especial no contexto do Rio Grande do Sul. Como é possível equilibrar as demandas por preservação cultural com os avanços éticos que exigem maior respeito pelo bem-estar animal? Essa questão torna-se ainda mais complexa quando se considera a crescente pressão da sociedade civil e de organizações internacionais, que influenciam tanto o desenvolvimento de legislações quanto a percepção pública sobre tais práticas. A análise dessa problemática demanda uma compreensão aprofundada da dinâmica entre cultura, ética e legislação. A relevância está relacionada à necessidade de se construir uma sociedade inclusiva e ética, que reconheça o valor das tradições culturais sem negligenciar os direitos de seres não humanos.

Palavras-chave: Direitos dos animais, Cultura, Tradição, Brasil, Rio Grande do Sul.

## ABSTRACT

Animal rights have gained significant prominence in the last decade, especially due to legislative advances and greater social awareness about animal welfare. In Brazil, cultural practices involving animals, such as rodeos and lassoing, are at the center of debates that seek to balance the preservation of cultural traditions with the protection and respect of animal rights. In Rio Grande do Sul, a state known for its strong connection to its cultural manifestations, these issues become even more relevant, considering that practices such as rodeos are seen not only as entertainment, but also as representations of regional identity. However, it is important to question to what extent such manifestations can be reconciled with ethical advances aimed at animal protection. The central problem of this study lies in the conflict between the preservation of cultural manifestations and the protection of animal rights, especially in the context of Rio Grande do Sul. How is it possible to balance the demands for cultural preservation with the ethical advances that require greater respect for animal welfare? This issue becomes even more complex when one considers the growing pressure from civil society and international organizations, which influence both the development of legislation and public perception of such practices. The analysis of this issue demands an in-depth understanding of the dynamics between culture, ethics and legislation. The relevance is related to the need to build an inclusive and ethical society, which recognizes the value of cultural traditions without neglecting the rights of non-human beings.

Keywords: Animal rights, Culture, Tradition, Brazil, Rio Grande do Sul.

## RESUMEN

Los derechos de los animales han ganado un importante protagonismo en la última década, especialmente debido a los avances legislativos y a una mayor conciencia social sobre el bienestar animal. En Brasil, las prácticas culturales que involucran animales, como los rodeos y el tiro con lazo, están en el centro de los debates que buscan equilibrar la preservación de las tradiciones culturales con la protección y el respeto de los derechos de los animales. En Rio Grande do Sul, estado reconocido por su fuerte vínculo con sus manifestaciones culturales, estas cuestiones cobran aún más relevancia, considerando que prácticas como el rodeo son vistas no sólo como entretenimiento, sino también como representaciones de identidad regional. Sin embargo, es importante cuestionar hasta qué punto tales manifestaciones pueden conciliarse con avances éticos dirigidos a la protección animal. El problema central de este estudio radica en el conflicto entre la preservación de las manifestaciones culturales y la protección de los derechos de los animales, especialmente en el contexto de Rio Grande do Sul ¿Cómo es posible equilibrar las demandas de preservación cultural con avances éticos que exigen un mayor respeto por el bienestar animal? Esta cuestión se vuelve aún más compleja si se considera la creciente presión de la sociedad civil y las organizaciones internacionales, que influyen tanto en el desarrollo de la legislación como en la percepción pública sobre tales prácticas. El análisis de este tema exige una comprensión profunda de la dinámica entre cultura, ética y legislación. La relevancia está relacionada con la necesidad de construir una sociedad inclusiva y ética, que reconozca el valor de las tradiciones culturales sin descuidar los derechos de los no humanos.

Palabras clave: Derechos de los animales, Cultura, Tradición, Brasil, Rio Grande do Sul.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
CAPÍTULO I - Movimentos Sociais: introdução, definição e objetivos.....	13
1.1 Movimento de Proteção Animal no Brasil: O início.....	13
1.2 O Movimento de Proteção Animal no RS.....	13
1.3 Definição de Cultura.....	14
1.4 Direito Fundamental de Acesso à Cultura.....	15
CAPÍTULO II - Cultura Gaúcha: O rodeio e o tiro de laço enquanto manifestação cultural.....	17
2.2 Regulamentações para eventos culturais no RS.....	18
CAPÍTULO III - Corte Temporal: As mudanças da última década .....	20
3.1 Impacto da tecnologia no Direito Animal.....	20
3.1.1 As redes sociais como instrumento de proliferação de informações.....	22
3.2. Análise dos Dir. dos Animais: A últ. década e as mudanças legais.....	23
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	26



## INTRODUÇÃO

Os direitos dos animais têm ganhado destaque significativo na última década, especialmente em razão de avanços legislativos e da maior conscientização social sobre o bem-estar animal. No Brasil, práticas culturais que envolvem animais, como rodeios e o tiro de laço, estão no centro de debates que buscam equilibrar a preservação das tradições culturais com a proteção e respeito aos direitos dos animais. No Rio Grande do Sul, estado reconhecido pela forte ligação com suas manifestações culturais, essas questões tornam-se ainda mais relevantes, considerando que práticas como o rodeio são vistas não apenas como entretenimento, mas também como representações da identidade regional. No entanto, é importante questionar até que ponto tais manifestações podem ser conciliadas com os avanços éticos que visam à proteção animal.

A relação entre cultura e direitos dos animais no contexto gaúcho levanta questões complexas. Por um lado, práticas como o tiro de laço representam tradições que fortalecem os laços comunitários e preservam a herança cultural. Por outro, organizações de proteção animal criticam essas atividades por submeterem os animais a sofrimento, colocando em pauta a necessidade de regulamentações mais rígidas. O embate entre a valorização cultural e os direitos dos animais cria um espaço de tensão que reflete o desafio de alinhar tradições regionais com princípios éticos contemporâneos.

A problemática central deste estudo reside no conflito entre a preservação das manifestações culturais e a proteção dos direitos dos animais, em especial no contexto do Rio Grande do Sul. Como é possível equilibrar as demandas por preservação cultural com os avanços éticos que exigem maior respeito pelo bem-estar animal? Essa questão torna-se ainda mais complexa quando se considera a crescente pressão da sociedade civil e de organizações internacionais, que influenciam tanto o desenvolvimento de legislações quanto a percepção pública sobre tais práticas. A análise dessa problemática demanda uma compreensão aprofundada da dinâmica entre cultura, ética e legislação. A relevância deste tema está diretamente relacionada à necessidade de se construir uma sociedade mais inclusiva e ética, que reconheça o valor das tradições culturais sem negligenciar os direitos fundamentais de seres não humanos.

No cenário global, o debate sobre direitos dos animais tem avançado rapidamente, influenciando legislações e práticas em diversos países. O Brasil, embora tenha registrado progressos significativos, ainda enfrenta desafios em áreas onde práticas culturais tradicionalmente envolvem animais. Nesse contexto, o Rio Grande do Sul surge como um exemplo emblemático, dado o peso de suas manifestações culturais e a resistência a mudanças

éticas nesse campo. Além disso, o tema ganha relevância por sua dimensão educacional e política, promovendo reflexões sobre como as tradições podem ser adaptadas para atender às demandas contemporâneas de proteção animal. A discussão sobre os direitos dos animais em eventos culturais oferece uma oportunidade para repensar o papel da cultura na sociedade moderna, incentivando políticas públicas que conciliem preservação cultural e ética. Este estudo, portanto, contribui para o debate sobre a evolução de práticas culturais sob a ótica da sustentabilidade e do respeito à vida.

A escolha do tema justifica-se pela urgência de fomentar discussões que incentivem a criação de políticas públicas equilibradas, capazes de garantir tanto o direito à cultura quanto a proteção aos animais. Em um estado como o Rio Grande do Sul, onde o rodeio e o tiro de laço têm status de patrimônio cultural, é fundamental promover o diálogo entre tradição e inovação ética. Outro fator que justifica a pesquisa é a crescente influência da tecnologia e das redes sociais na conscientização sobre os direitos dos animais. Essas ferramentas têm desempenhado um papel essencial na mobilização social, ampliando o alcance das campanhas de proteção animal e pressionando as autoridades a implementar medidas de fiscalização e legislação. Assim, ao considerar a interação entre cultura, ética e tecnologia, o trabalho busca apresentar parâmetros que atendam às demandas de uma sociedade cada vez mais conectada e preocupada com o bem-estar animal.

Os objetivos do estudo são: analisar a relação entre os direitos dos animais e as manifestações culturais no Rio Grande do Sul, com ênfase em práticas como o rodeio e o tiro de laço; investigar o impacto da mobilização social e da tecnologia na conscientização sobre a proteção animal; identificar avanços legislativos e regulamentações voltadas à redução de maus-tratos; e analisar alternativas que conciliem a preservação cultural com os princípios éticos contemporâneos, contribuindo para uma sociedade mais equilibrada e inclusiva.

## **CAPÍTULO I**

### **Movimentos Sociais: Introdução, definição e objetivos**

#### **1.1 Movimento de Proteção Animal no Brasil: O Início**

O Movimento de Proteção Animal no Brasil ganhou força a partir das discussões éticas sobre a relação entre humanos e animais, especialmente no contexto das práticas culturais e de entretenimento. Segundo Amorim et al. (2020), a Constituição Federal de 1988 representou um marco ao vedar explicitamente práticas que submetem os animais a crueldade, assegurando um direito fundamental à preservação da fauna. Com a promulgação da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), o movimento conseguiu reforçar a luta contra abusos sistemáticos, incluindo atividades culturais que exploram animais. Essa legislação foi fundamental para dar respaldo jurídico às ações de proteção e conscientização, destacando a importância do bem-estar animal como parte do meio ambiente equilibrado (Caputo e Cintra, 2018).

Além disso, o crescimento das ONGs e a articulação com movimentos internacionais ampliaram o escopo de atuação no Brasil. Para Caputo e Cintra (2018), a colaboração internacional fortaleceu a luta contra práticas nocivas, permitindo a troca de estratégias e visões sobre a proteção dos animais em diversos contextos. A disseminação de informações por meio das redes sociais também desempenhou um papel crucial. Como Amorim et al. (2020) destacam, a mobilização digital permitiu que denúncias de maus-tratos e campanhas de conscientização alcançassem públicos amplos, gerando maior engajamento da sociedade.

No entanto, desafios ainda persistem, especialmente em regiões onde práticas culturais, como rodeios e vaquejadas, são fortemente enraizadas. Essas práticas continuam a ser alvo de críticas por submeterem os animais a condições de sofrimento, gerando debates sobre o equilíbrio entre tradição e ética (Caputo e Cintra, 2018). Nesse sentido, o movimento tem atuado tanto no campo jurídico quanto no educacional, buscando promover mudanças legislativas e culturais. A criação de políticas públicas que conciliem a preservação cultural com a proteção animal é um dos focos principais, conforme observado por Amorim et al. (2020).

O Movimento de Proteção Animal no Brasil destaca-se como um importante agente de transformação, promovendo um diálogo entre valores tradicionais e contemporâneos. Caputo e Cintra (2018) ressaltam que esse movimento contribuiu para uma visão mais ampla e inclusiva da relação humano-animal, essencial para uma sociedade ética e equilibrada.

## 1.2 O Movimento de Proteção Animal no Rio Grande do Sul

No Rio Grande do Sul, a defesa dos animais enfrenta desafios específicos devido à forte ligação cultural com práticas como rodeios e tiros de laço. Essas atividades, embora vistas como expressões culturais, são criticadas por organizações de proteção animal por causarem sofrimento aos animais envolvidos (Amorim et al., 2020). Conforme Caputo e Cintra (2018), o movimento local tem buscado ampliar o debate sobre os impactos dessas práticas, promovendo campanhas de conscientização voltadas tanto para o público urbano quanto para o rural. Essas ações visam destacar a necessidade de alinhar as tradições culturais aos avanços éticos e legais na proteção animal.

O avanço legislativo no estado é outro ponto relevante. Amorim et al. (2020) destacam que a implementação de leis mais rigorosas tem sido resultado direto da pressão exercida por organizações locais, que lutam para regulamentar eventos culturais envolvendo animais de forma a reduzir os maus-tratos. Além disso, a mídia tem desempenhado um papel crucial, fornecendo visibilidade às denúncias de maus-tratos e às ações das ONGs. Segundo Caputo e Cintra (2018), a cobertura jornalística e as campanhas em redes sociais têm ajudado a fortalecer a conscientização pública sobre a questão.

A judicialização de casos relacionados a eventos culturais é outro aspecto importante. Amorim et al. (2020) apontam que decisões judiciais favoráveis à proteção animal têm estabelecido precedentes importantes no estado, contribuindo para a revisão de práticas tradicionais sob uma perspectiva ética. ONGs locais, como aquelas que atuam no resgate de animais e na promoção de campanhas educacionais, desempenham papel vital. Caputo e Cintra (2018) ressaltam que essas organizações fortalecem a base do movimento e promovem mudanças concretas por meio da educação e da articulação política.

## 1.3 Definição de Cultura

A cultura é um elemento dinâmico que se manifesta através dos costumes, práticas e valores compartilhados por uma sociedade, refletindo sua identidade histórica e social. Segundo Caputo e Cintra (2018), a cultura compreende expressões materiais e imateriais, sendo o resultado de um processo contínuo de interação entre os indivíduos e o meio em que vivem. No contexto brasileiro, a diversidade cultural é uma característica marcante que influencia diretamente as práticas sociais e jurídicas.

No Rio Grande do Sul, a cultura assume um papel central na formação da identidade regional, com tradições como o rodeio e o tiro de laço sendo exemplos de manifestações profundamente enraizadas. Conforme Amorim et al. (2020), essas práticas representam valores de coletividade e ligação com o meio rural, o que reforça seu status como patrimônio cultural. No entanto, seu reconhecimento como elemento cultural exige um equilíbrio com outros valores, como a ética e a proteção animal.

A definição de cultura abrange não apenas as práticas tradicionais, mas também sua evolução ao longo do tempo. Caputo e Cintra (2018) afirmam que, embora as manifestações culturais sejam protegidas pela Constituição, elas não são imutáveis e devem ser adaptadas para refletir os avanços éticos e as transformações sociais. Essa adaptabilidade é essencial para assegurar que práticas potencialmente prejudiciais sejam reavaliadas e reformuladas.

Para além do contexto regional, a antropologia e a sociologia destacam a cultura como um campo de negociação simbólica e material. Amorim et al. (2020) ressaltam que essa negociação pode gerar tensões, especialmente quando práticas tradicionais entram em conflito com novos valores sociais, como a proteção animal. Esse debate é particularmente relevante no Brasil, onde a pluralidade cultural coexiste com demandas por maior justiça social e ambiental.

No campo jurídico, a definição de cultura apresenta implicações importantes. Caputo e Cintra (2018) destacam que o reconhecimento de uma prática como manifestação cultural não pode justificar atos de crueldade. A Constituição Federal, ao garantir o direito à cultura, também impõe limites, como a vedação a práticas que causem sofrimento desnecessário aos animais, evidenciando a necessidade de interpretações equilibradas.

A cultura também desempenha um papel fundamental na formação de políticas públicas, influenciando decisões que afetam diretamente o cotidiano das comunidades. Conforme Amorim et al. (2020), no contexto do Rio Grande do Sul, a promoção de eventos culturais está vinculada à valorização das tradições, mas também deve contemplar a inclusão de princípios éticos e sustentáveis na execução dessas práticas. A definição de cultura no debate contemporâneo deve considerar sua pluralidade e complexidade. Caputo e Cintra (2018) argumentam que uma compreensão mais inclusiva da cultura pode facilitar o diálogo entre tradição e modernidade, permitindo que manifestações culturais evoluam para atender às demandas éticas e legais de uma sociedade em transformação.

#### 1.4 Direito Fundamental de Acesso à Cultura

O direito fundamental de acesso à cultura é garantido pela Constituição Federal de 1988, que assegura a todos os cidadãos o direito de participar e desfrutar das manifestações culturais. Caputo e Cintra (2018) ressaltam que esse direito é essencial para a preservação da identidade nacional e para o fortalecimento do vínculo social entre os diferentes grupos que compõem a sociedade brasileira.

No entanto, a aplicação desse direito enfrenta desafios, especialmente quando entra em conflito com outros princípios fundamentais, como a vedação à crueldade animal. Amorim et al. (2020) destacam que o exercício do direito à cultura não pode ocorrer em detrimento do bem-estar animal, exigindo interpretações jurídicas sensíveis que conciliem valores culturais e éticos.

O debate sobre o acesso à cultura no contexto gaúcho é particularmente relevante devido à importância das manifestações culturais tradicionais, como os rodeios. Caputo e Cintra (2018) apontam que, embora essas práticas sejam defendidas como patrimônio cultural, sua continuidade depende de ajustes para garantir que respeitem os avanços éticos e legais relacionados à proteção animal.

Ademais, a promoção do acesso à cultura deve ser inclusiva, garantindo que diferentes grupos sociais possam participar de forma equitativa. Amorim et al. (2020) ressaltam que, para isso, é necessário criar políticas públicas que conciliem a valorização das tradições com a proteção dos direitos individuais e coletivos, incluindo os direitos dos animais como parte integrante do meio ambiente.

A regulamentação de eventos culturais é uma ferramenta essencial para equilibrar esses direitos. Caputo e Cintra (2018) destacam que normas específicas têm sido implementadas no Brasil para mitigar os impactos negativos de práticas culturais sobre os animais, garantindo que esses eventos sejam realizados de forma ética e sustentável.

O papel do judiciário também é crucial nesse contexto. Decisões recentes têm destacado a necessidade de interpretar o direito à cultura à luz de outros princípios constitucionais, como a dignidade da pessoa humana e a proteção do meio ambiente. Segundo Amorim et al. (2020), essas decisões são fundamentais para orientar políticas públicas e práticas culturais de maneira mais alinhada com os valores contemporâneos. Assim, o direito de acesso à cultura deve ser entendido como um direito dinâmico, capaz de evoluir para incorporar novas demandas sociais e éticas. Caputo e Cintra (2018) argumentam que a integração entre cultura, ética e sustentabilidade é essencial para garantir que as manifestações culturais continuem a desempenhar um papel central na sociedade, sem comprometer os direitos de outras espécies.

## **CAPÍTULO II**

### **A Cultura Gaúcha**

#### **2.1 O Rodeio e o Tiro de Laço enquanto Manifestação Cultural**

Os rodeios e o tiro de laço constituem expressões culturais centrais na identidade gaúcha, refletindo uma tradição que remonta às práticas cotidianas dos trabalhadores rurais do pampa. Segundo Leal (2019), essas atividades, além de resgatarem a história dos gaúchos, servem como uma celebração coletiva da cultura pastoral, marcando a relação simbiótica entre homem e natureza no pampa.

Historicamente, essas práticas surgiram como parte do cotidiano dos peões, que precisavam manejar o gado em grandes estâncias. Com o tempo, o manejo passou a ser performado em contextos festivos, transformando-se em uma competição que simboliza a habilidade e a coragem dos participantes. Hoje, o rodeio é visto como um espaço de preservação das tradições, carregando forte carga identitária para os gaúchos (Leal, 2019).

No entanto, as manifestações culturais associadas ao rodeio e ao tiro de laço não estão isentas de controvérsias. Soares e Schirmer (2019) destacam que essas práticas frequentemente são alvo de críticas de defensores dos direitos dos animais, que as consideram incompatíveis com os princípios de bem-estar animal. Esse embate entre cultura e ética configura um dilema que permeia o debate jurídico e social no Brasil.

A regulamentação dos rodeios no Rio Grande do Sul busca minimizar possíveis maus-tratos, estabelecendo normas específicas para o transporte, manejo e tratamento dos animais utilizados. Contudo, conforme Soares e Schirmer (2019), a efetividade dessas regulamentações depende de fiscalização rigorosa, o que nem sempre é garantido nas diversas localidades onde os eventos são realizados.

Além disso, o impacto econômico dos rodeios não pode ser ignorado. Leal (2019) observa que esses eventos movimentam uma cadeia produtiva significativa, incluindo turismo, comércio local e atividades associadas à cultura gaúcha. Esse aspecto econômico é frequentemente utilizado como argumento para justificar a continuidade dessas práticas, mesmo frente às críticas de organizações de proteção animal.

A relação simbólica entre homem e cavalo, central no ethos gaúcho, também contribui para a defesa dessas práticas como patrimônio cultural. Segundo Leal (2019), a figura do peão e seu cavalo são representações icônicas da identidade gaúcha, e o rodeio serve como uma plataforma para reforçar esses valores, fortalecendo o vínculo social e cultural da comunidade. Por fim, o futuro do rodeio e do tiro de laço como manifestações culturais dependerá de sua capacidade de se adaptar às demandas contemporâneas por maior respeito aos direitos animais. Soares e Schirmer (2019) sugerem que uma abordagem conciliatória, que preserve os aspectos culturais enquanto minimiza os impactos sobre os animais, pode ser o caminho para garantir a continuidade dessas práticas.

## 2.2 Regulamentações para Eventos Culturais no Rio Grande do Sul

A regulamentação dos eventos culturais no Rio Grande do Sul desempenha um papel crucial na conciliação entre a preservação cultural e a proteção dos direitos dos animais. Segundo Soares e Schirmer (2019), a legislação vigente estabelece critérios específicos para a realização de rodeios e competições similares, incluindo normas sobre o manejo, transporte e cuidado com os animais.

A Lei Estadual nº 13.193/2009, por exemplo, determina que os eventos devem assegurar condições adequadas de saúde e bem-estar aos animais utilizados. Essa regulamentação inclui a proibição de práticas que causem sofrimento desnecessário, como o uso de equipamentos que provoquem dor excessiva. No entanto, a fiscalização dessas normas continua a ser um desafio, especialmente em eventos realizados em áreas rurais de difícil acesso (Soares e Schirmer, 2019). A implementação de regulamentações específicas é frequentemente impulsionada por denúncias de maus-tratos, muitas vezes divulgadas em redes sociais e na mídia. Como destacam Leal (2019) e Soares e Schirmer (2019), essa visibilidade pública pressiona as autoridades a agir, resultando em um aumento na aplicação de penalidades para organizadores que descumpram as regras estabelecidas.

Outro ponto relevante é a articulação entre as normas locais e a legislação nacional. A Constituição Federal, em seu artigo 225, estabelece a proteção ambiental e a vedação à crueldade animal como princípios fundamentais. Soares e Schirmer (2019) ressaltam que essa base jurídica tem sido utilizada como referência para reforçar a regulamentação dos eventos culturais no estado. As regulamentações também têm impacto na percepção pública dos eventos. A introdução de normas mais rígidas pode contribuir para melhorar a imagem dos rodeios e competições similares, especialmente entre os críticos das práticas. Segundo Leal

(2019), isso reforça o argumento de que é possível preservar a cultura gaúcha enquanto se promove maior respeito aos direitos animais.

Além disso, iniciativas educacionais têm sido implementadas para sensibilizar os organizadores e participantes sobre a importância de seguir as regulamentações. Campanhas em escolas e comunidades locais buscam promover uma compreensão mais ampla sobre o bem-estar animal e seu papel na preservação das tradições culturais de forma ética (Soares e Schirmer, 2019).

Por fim, o desempenho da regulamentação dos eventos culturais no Rio Grande do Sul depende da colaboração entre poder público, sociedade civil e organizadores. Como destacam Soares e Schirmer (2019), somente por meio de uma fiscalização eficiente e de um compromisso coletivo será possível alcançar o equilíbrio necessário para garantir o respeito às tradições culturais e aos direitos dos animais.

## **CAPÍTULO III**

### **O Corte Temporal**

#### 3.1 Impacto da Tecnologia no Direito Animal

A evolução tecnológica nas últimas décadas tem influenciado significativamente o Direito Animal, criando novas ferramentas para a proteção e defesa dos seres não humanos. Conforme apontado por Wolf e Saldanha (2023), o advento de tecnologias como big data, inteligência artificial e algoritmos tem possibilitado a rastreabilidade de práticas abusivas, tornando mais eficientes os mecanismos de fiscalização e aplicação de penalidades. Essas ferramentas são essenciais para garantir que os direitos dos animais sejam efetivamente observados em um mundo cada vez mais conectado.

A tecnologia também tem permitido a implementação de novas formas de monitoramento e denúncia de maus-tratos. Aplicativos e plataformas digitais oferecem às pessoas meios rápidos e acessíveis para reportar abusos, ampliando o alcance da fiscalização pública. Segundo Candeloro et al. (2020), essas inovações não apenas facilitam a aplicação da legislação existente, mas também fomentam uma cultura de respeito aos direitos dos animais através da transparência e da responsabilização.

Além disso, a utilização de métodos científicos, como análise de DNA, contribui para a comprovação de maus-tratos ou práticas ilegais envolvendo animais. Essa tecnologia é particularmente relevante em casos que envolvem disputas sobre ascendência genética e potencial abuso em práticas comerciais, conforme explorado por Candeloro et al. (2020). A precisão e confiabilidade dessas ferramentas fortalecem a base jurídica para a proteção animal, reduzindo a possibilidade de impunidade.

Outra contribuição da tecnologia é a integração de sistemas inteligentes para prever e prevenir situações de risco para os animais. Plataformas baseadas em inteligência artificial podem analisar dados ambientais e comportamentais para identificar cenários de vulnerabilidade. Wolf e Saldanha (2023) destacam que essas soluções são especialmente úteis em contextos de desastre natural ou em grandes eventos culturais que envolvem animais.

Por outro lado, o uso da tecnologia no Direito Animal também levanta questões éticas e desafios jurídicos. A adoção de sistemas automatizados de monitoramento exige regulamentações claras para proteger os direitos tanto dos animais quanto dos indivíduos responsáveis por sua gestão. Além disso, o acesso desigual à tecnologia entre regiões e grupos sociais pode dificultar a implementação uniforme dessas inovações.

As tecnologias emergentes também têm fomentado debates sobre o papel dos animais no mundo digital. Wolf e Saldanha (2023) exploram a possibilidade de animais-robôs substituírem seres vivos em atividades de entretenimento ou pesquisa, reduzindo o impacto negativo sobre espécies vivas. Essa abordagem transhumanista oferece uma visão inovadora sobre como a tecnologia pode redefinir os limites do Direito Animal em um contexto ético e sustentável.

A tecnologia tem transformado o Direito Animal em um campo dinâmico e inovador, que exige constante atualização jurídica e ética. Como enfatizado por Caneloro et al. (2020), o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas deve ser acompanhado por uma reflexão crítica sobre seus impactos sociais e ambientais, garantindo que essas inovações contribuam para um mundo mais justo e equilibrado para todas as espécies.

### 3.1.1 As Redes Sociais como Instrumento de Proliferação de Informações

As redes sociais têm desempenhado um papel central na promoção dos direitos dos animais, permitindo a disseminação rápida e ampla de informações relacionadas a maus-tratos e proteção. Segundo Wolf e Saldanha (2023), essas plataformas possibilitam que denúncias de abusos se tornem virais, gerando pressão pública imediata sobre autoridades e empresas para que tomem medidas corretivas.

O impacto das redes sociais na conscientização sobre os direitos dos animais é evidente em campanhas que expõem práticas cruéis em eventos culturais, industriais ou científicos. A visibilidade proporcionada por essas plataformas tem sido crucial para mobilizar protestos, arrecadar fundos e promover mudanças legislativas. Barreto e Tabarelli (2023) afirmam que essa pressão digital contribuiu para decisões judiciais favoráveis aos animais, mesmo em contextos de conflito com direitos culturais.

Além disso, as redes sociais possibilitam a troca de informações e a articulação entre ativistas de diferentes partes do mundo. Essa conectividade global fortalece o movimento pelos direitos dos animais, permitindo o compartilhamento de estratégias e recursos, bem como o fortalecimento de ações coletivas. Segundo Wolf e Saldanha (2023), esse aspecto colaborativo é essencial para ampliar o impacto do movimento em escala global.

Entretanto, a proliferação de informações nas redes sociais também apresenta desafios. Barreto e Tabarelli (2023) observam que a disseminação de conteúdos sem verificação pode prejudicar a credibilidade das denúncias e enfraquecer o impacto das campanhas. Além disso,

o uso inadequado das redes sociais para fins comerciais ou sensacionalistas pode desviar o foco das questões éticas e jurídicas centrais.

Por outro lado, as redes sociais oferecem oportunidades para a educação e conscientização. Campanhas bem elaboradas podem atingir públicos diversos, promovendo uma cultura de respeito e proteção aos animais. Wolf e Saldanha (2023) destacam que as plataformas digitais têm um potencial significativo para influenciar mudanças comportamentais e culturais, especialmente entre as gerações mais jovens.

A integração das redes sociais com outras tecnologias, como big data e inteligência artificial, pode aprimorar ainda mais sua eficácia. Barreto e Tabarelli (2023) mencionam que algoritmos inteligentes podem ser utilizados para identificar padrões de abuso ou negligência, auxiliando na formulação de políticas públicas mais eficientes e eficazes para a proteção animal.

Por fim, as redes sociais representam uma ferramenta poderosa no avanço do Direito Animal, mas seu uso deve ser orientado por princípios éticos e pela responsabilidade na disseminação de informações. Conforme Wolf e Saldanha (2023), o impacto positivo dessas plataformas depende de sua capacidade de promover ações concretas e sustentáveis, em vez de se limitar a manifestações superficiais ou temporárias.

### 3.2 Análise dos Direitos dos Animais: A Última Década e as Mudanças Legais

Nos últimos dez anos, o reconhecimento dos direitos dos animais tem avançado consideravelmente no Brasil, tanto no âmbito jurídico quanto no cultural. Barreto e Tabarelli (2023) apontam que esse progresso está relacionado à crescente conscientização da sociedade sobre a senciência animal e às pressões de movimentos sociais que defendem sua proteção. Essas mudanças têm promovido uma reinterpretação do direito dos animais, alinhando-o a princípios fundamentais como a dignidade e o bem-estar.

A Constituição Federal de 1988, que proíbe práticas que submetam os animais a crueldade, foi a base para muitos avanços legais na última década. Segundo Wolf e Saldanha (2023), a aplicação do artigo 225, que reconhece o meio ambiente equilibrado como um direito fundamental, tem sido expandida para incluir a proteção da fauna como parte integrante desse equilíbrio. Decisões judiciais recentes reforçam essa perspectiva, vedando práticas culturais que desrespeitem o bem-estar animal.

Mudanças legislativas também têm desempenhado um papel significativo. Barreto e Tabarelli (2023) destacam a criação de leis que criminalizam maus-tratos e estabelecem penas

mais rigorosas para infrações envolvendo animais. A Lei 14.064/2020, por exemplo, aumentou a punição para crimes de abuso e maus-tratos a animais, refletindo a importância crescente do tema na agenda política e jurídica do país.

Outro marco foi o reconhecimento dos animais como seres sencientes em decisões judiciais e legislativas. Essa nova abordagem, segundo Caneloro et al. (2020), está alinhada aos avanços científicos que demonstram a capacidade dos animais de sentir dor, prazer e outras emoções. Essa mudança de paradigma tem implicações profundas para o Direito Animal, obrigando legisladores e juízes a considerarem o bem-estar animal em suas deliberações.

O debate sobre o conflito entre direitos culturais e direitos dos animais também ganhou destaque na última década. Casos emblemáticos, como o julgamento dos Jogos Germânicos no Rio Grande do Sul, exemplificam os desafios de equilibrar tradições culturais com a vedação à crueldade. Barreto e Tabarelli (2023) argumentam que decisões que privilegiam a proteção animal em detrimento de práticas culturais são reflexo de uma sociedade em transição, que busca alinhar seus valores a princípios éticos contemporâneos.

Além disso, a última década testemunhou uma maior influência de tratados e convenções internacionais no direito brasileiro. Segundo Wolf e Saldanha (2023), acordos como o Tratado de Amsterdã e declarações da ONU têm influenciado o reconhecimento dos animais como sujeitos de direitos em diversas jurisdições. Essa internacionalização do tema tem impulsionado reformas legais e fomentado a adoção de políticas públicas inovadoras no Brasil.

Barreto e Tabarelli (2023) afirmam que os avanços dos últimos dez anos são promissores, mas insuficientes. A implementação efetiva das leis existentes ainda enfrenta desafios significativos, como a falta de fiscalização e a resistência cultural em determinadas regiões. No entanto, a crescente conscientização e o fortalecimento do movimento pelos direitos dos animais apontam para um futuro em que esses direitos sejam plenamente reconhecidos e respeitados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste trabalho, foi possível realizar uma análise entre a preservação das manifestações culturais e a proteção dos direitos dos animais no contexto do Rio Grande do Sul, um estado marcado por fortes tradições e identidade cultural. Práticas como o rodeio e o tiro de laço, profundamente enraizadas na cultura gaúcha, serviram como objetos de análise para compreender os desafios e avanços na busca por um equilíbrio ético e sustentável.

As mudanças legislativas da última década, influenciadas por movimentos de proteção animal e pela crescente mobilização social, representam um avanço significativo na promoção do bem-estar animal. Contudo, observou-se que a implementação e a fiscalização dessas leis ainda enfrentam resistências, sobretudo em contextos onde as tradições culturais são vistas como intocáveis. Este cenário reforça a necessidade de diálogo contínuo entre os diferentes setores da sociedade.

O papel da tecnologia e das redes sociais foi destacado como um elemento transformador na luta pelos direitos dos animais. A disseminação de informações e denúncias sobre maus-tratos tornou-se mais acessível e eficaz, promovendo maior conscientização e engajamento social. No entanto, a adoção de tecnologias no campo da proteção animal exige regulamentações claras e maior inclusão digital, especialmente em áreas rurais.

Por outro lado, as manifestações culturais, enquanto elementos essenciais da identidade regional, precisam ser preservadas. No entanto, para que isso aconteça de forma ética, é indispensável que tais práticas evoluam, incorporando novos paradigmas de respeito e proteção aos seres não humanos. A tradição e a inovação não são incompatíveis, mas sua coexistência demanda um esforço coletivo.

A análise evidenciou que a regulamentação de eventos culturais, embora necessária, nem sempre é suficiente para garantir o bem-estar animal. A eficácia das normas depende de uma fiscalização rigorosa e de um compromisso genuíno por parte dos organizadores. Além disso, a educação e a sensibilização da sociedade para os direitos dos animais são passos fundamentais para que mudanças efetivas ocorram.

O conflito entre o direito à cultura e o direito dos animais também revelou uma faceta importante do debate jurídico e ético contemporâneo. A Constituição Federal de 1988, ao proibir práticas que submetam os animais a crueldade, estabelece limites claros, mesmo para

manifestações culturais. Isso reforça a ideia de que a preservação cultural deve estar alinhada aos princípios éticos e à proteção ambiental.

A relevância do tema também se manifesta na dimensão econômica. Eventos culturais como os rodeios movimentam a economia local, gerando empregos e promovendo o turismo. No entanto, é imprescindível que o desenvolvimento econômico não ocorra às custas do bem-estar animal, exigindo a adoção de práticas mais responsáveis e sustentáveis.

Essa pesquisa aponta para a importância da construção de políticas públicas que conciliem preservação cultural e proteção animal. Tais políticas devem ser orientadas por dados científicos, mas também pelo diálogo com as comunidades locais, garantindo que as regulamentações sejam compreendidas e aceitas por todos os envolvidos. Por fim, este estudo contribuiu para ampliar a compreensão sobre a interação entre cultura, ética e direitos dos animais no Rio Grande do Sul. Ao explorar essa relação, reafirma-se a necessidade de uma sociedade mais inclusiva e equilibrada, onde tradições culturais possam coexistir com os avanços éticos exigidos pelo mundo contemporâneo.

Dessa forma, entende-se que o desafio de conciliar manifestações culturais e direitos dos animais é uma oportunidade para promover mudanças que beneficiem tanto a sociedade quanto os seres não humanos. A busca por um equilíbrio ético não apenas fortalece a identidade cultural, mas também pavimenta o caminho para um futuro mais justo e sustentável.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AMARO, Alexandra; FELGUEIRAS, Margarida Louro; LENCASTRE, Marina Prieto. A educação e o movimento de defesa dos animais não humanos em Portugal na transição do século XIX para o Século XX. *Revista Tempos e Espaços em Educação*, São Cristóvão, v. 6, n. 10, p. 9–25, 2014. DOI: 10.20952/revtee.v0i0.2291.
- AMORIM, Beatriz Peres; OLIVEIRA, Cláudia Elaine Costa de; CAETANO, Graciele Araújo de Oliveira. Maus-tratos aos animais em manifestações culturais: uma análise sobre a perspectiva jurídica. *PubVet*, v.14, n.1, p.1-14, 2020. DOI: 10.31533/pubvet.v14n1a498.1-14.
- BARRETO, Gabrielli Petinelli; TABARELLI, Liane. Análise da prática dos Jogos Germânicos no município de Estrela – RS à luz do julgamento da apelação cível nº 70084603760 – TJRS: Conflito entre o direito de manifestação cultural e o direito de proteção aos animais. PUCRS, Porto Alegre, 2023.
- CANDELORO, Miriam et al. Direitos fundamentais dos animais e a ética ambiental. *Revista Jurídica Ambiental*, v.8, n.1, p.22-44, 2020.
- CAPUTO, Wesley Pablo Santos; CINTRA, Glaucia Aparecida Rosa. Direitos dos animais e a manifestação cultural do rodeio no Brasil. *Colloquium Socialis*, v.2, n. Esp.2, p.846-851, 2018. DOI: 10.5747/cs.2018.v02.nesp2.s0378.
- LEAL, Ondina Fachel. Os Gaúchos: cultura e identidade masculina no Pampa. *Tessituras: Revista de Antropologia e Arqueologia*, v.7, n.1, p.17-27, 2019. Pelotas: UFPEL.
- SOARES, Mayara; SCHIRMER, Candisse. Conflito entre direitos fundamentais: O exercício da manifestação cultural versus a vedação à crueldade animal. *Revista de Direito Faculdade Dom Alberto*, v.8, n.1, p.18-40, 2019.
- WOLF, Alessandra; SALDANHA, Elisa. O impacto das tecnologias digitais nos direitos dos animais: Um estudo sobre a última década. *Revista Direito e Tecnologia*, v.11, n.2, p.35-56, 2023.
- OSTOS, Natascha Stefania Carvalho de. A luta em defesa dos animais no Brasil: uma perspectiva histórica (1). **Ciência e Cultura**, v. 69, n. 2, p. 54-57, 2017.